

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 5273/2016

**Dispõe sobre a criação da Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso.**

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Deputado Federal **CAPITÃO AUGUSTO**

### **I – Relatório**

O Projeto de lei n.º 5273/2016, de autoria do Poder Executivo, propõe a criação da Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso, visando à integração e ao desenvolvimento dos municípios que compõem a região e seu entorno.

O campus de Rondonópolis da UFMT passa a integrar a UFR e inclui: I.- a transferência automática dos cursos de todos os níveis, independente de qualquer formalidade; II.- dos alunos regularmente matriculados nos cursos ora transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UFR, independente de qualquer outra exigência; III.- e dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFMT, disponibilizados para funcionamento do campus na data de entrada em vigor desta Lei.

O acervo patrimonial da UFR será formado, além de pelos bens alocados por ela incorporados, pelos bens e direitos que ela venha a adquirir ou que sejam doados por entes ou entidades públicos ou privados, de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Além de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, constituirão recursos financeiros os auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares; receitas eventuais, a título de remuneração, por serviços prestados compatíveis com a finalidade da UFR, nos termos do estatuto e do regimento geral; convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais; e outras receitas eventuais.

A administração superior da UFR será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

Para compor a estrutura organizacional da UFR e o quadro de pessoal são criados:

- I. Dez Cargos de docentes da carreira do Magistério Superior;
- II. Duzentos e vinte e nove cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, (previsto na Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005), sendo setenta e quatro cargos de nível de classificação “E” e cento e cinquenta e cinco cargos de nível de classificação “D”.

No âmbito do Poder Executivo:

- I. Sete CD-2
- II. Oito CD-3
- III. Trinta CD-4
- IV. Setenta e três FG-1
- V. Cento e vinte e um FG-2
- VI. Sessenta e três FG-3

Ficam criados, mediante transformação de dois cargos CD-3 e dois cargos CD-4, criados pela Lei 12.677 de 25 de junho de 2012:

- I. Um cargo de Reitor – CD-1 da UFR
- II. Um cargo de Vice-Reitor – CD-2 da UFR

O provimento dos cargos e funções previstos, ficam condicionados à expressa autorização em anexo próprio da Lei Orçamentaria Anual.

Conforme exposto na Exposição de Motivos Interministerial n.º 00023/2016 MEC/MP, a simples criação desses cargos não ocasiona impacto orçamentário imediato. Haverá somente o aumento do dispêndio, na medida em que forem autorizados os concursos públicos para o provimento das vagas que se propõe criar. Estima-se que o custo mensal para a implantação da UFR será de R\$ 1.120.381,00 (um milhão, cento e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais) e o anual de R\$ 14.934.688,33 (catorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Localizada na região Sul de Mato Grosso, Rondonópolis congrega um polo de 17 municípios que se caracterizam pelos altos índices de crescimento econômico e social, confirmando o caráter desenvolvimentista da população que ocupou, há cerca de seis décadas, essa nova fronteira agrícola.

Hoje, Rondonópolis está entre uma das cidades que mais crescem no Brasil e uma das melhores para se viver e investir. É o segundo maior Produto Interno Bruto de Mato Grosso, resultado da adoção de tecnologia e da gestão empresarial no campo, o que lhe conferiu dinamismo econômico e alta competitividade no setor do agronegócio. É um polo de produção, que contribui consideravelmente para fazer de Mato Grosso o campeão nacional de produção de soja, algodão e carne, além de milho, sorgo e cana-de-açúcar.

Também é polo industrial e de serviços, ao sediar grandes empresas do setor têxtil e de produção de bebidas, por exemplo. Entre os serviços, destaca-se o que proporciona qualificação da mão-de-obra da região por meio da oferta de cursos de nível superior, sob responsabilidade de instituições de reconhecida qualidade técnica.

Sua localização é estratégica – está no entroncamento de duas das principais rodovias do Centro-Oeste brasileiro, as BRs 364 e 163, que fazem a ligação entre o Norte e o Sul do país. Além disso, Rondonópolis é sede do maior terminal ferroviário da América do Sul, de propriedade da América Latina Logística. A cidade ainda congrega as maiores empresas de transporte de cargas rodoviárias e um aeroporto com capacidade para receber aviões de grande porte.

Toda essa infraestrutura faz a cidade figurar entre as 40 maiores exportadoras do Brasil.

E é nesse aspecto que exerce papel fundamental a criação da Universidade Federal De Rondonópolis.

Hoje, o campus de Rondonópolis está vinculado à direção central da Universidade Federal de Mato Grosso, com sede em Cuiabá, e oferece 22 graduações. Frequentam o campus cerca de 5 mil alunos, 330 professores e 90 técnicos.

A criação da Universidade Federal de Rondonópolis representa a independência em relação à direção central da UFMT e permite autonomia orçamentária, avanço na realização de pesquisas, prioritariamente voltadas para o desenvolvimento agrícola, além da discussão e planejamento de novos cursos, incluindo os de extensão voltados para a pequena produção agrícola.

O Centro-Oeste brasileiro conta hoje com apenas cinco universidades federais. Este déficit enfrentado por esta região reflete, por consequência, na baixa disponibilidade de mão-de-obra qualificada em uma região conhecida como o celeiro do mundo.

Por ser uma região que se destaca pelo agronegócio e pela agricultura familiar, é relevante a contribuição desta universidade com a oferta sistemática de uma formação focada nas carências profissionais da região. Outro ponto que se destaca é com ênfase em agroecologia, com o objetivo de garantir projetos para o meio ambiente e propiciar novas oportunidades por meio de cursos como Engenharia Ambiental e Energias Renováveis, articulados com as necessidades regionais.

No entorno de Rondonópolis, se destacam municípios com expressivo crescimento populacional, especialmente de uma população jovem e de estudantes do ensino médio. Temos como exemplos: Primavera do Leste, que conta com 52.066 habitantes, possui uma economia altamente tecnificada, com produção de soja, algodão e uva, altos investimentos no comércio e na indústria e com ampla política de atração de novos investimentos; Jaciara, que se encontra localizada a 100 quilômetros de Rondonópolis e tem se destacado na produção de cana-de-açúcar, estando na região instaladas as usinas Jaciara e Pantanal, responsáveis pelo beneficiamento e transformação da cana-de-açúcar; e Campo Verde, que apresenta crescimento econômico acima da média nacional, configurando-se como município promissor, especialmente como maior produtor de algodão em pluma do Brasil, tendo ainda uma atividade rural diversificada.

Com a criação da Universidade Federal de Rondonópolis, vislumbram-se, portanto, o atendimento às seguintes necessidades sociais e regionais:

1. Acessibilidade da população à educação de nível superior, com o consequente aumento da disponibilização de vagas;
2. Relação recíproca entre o desenvolvimento social e econômico e o acesso à Educação por toda a sociedade;
3. Inter-relação entre ensino, pesquisa e extensão no contexto cultural, socioambiental, econômico e político da região;
4. Fortalecimento da política de interiorização e democratização do ensino superior;

**Por todo o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 5273 de 2016 com emenda relator.**

Sala da Comissão, em                    de                    de 2016.

**CAPITÃO AUGUSTO**  
Deputado Federal  
Relator

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO.**

**Projeto de Lei n.º 5273 de 2016**

**Dispõe sobre a criação da Universidade de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso.**

**EMENDA**

Suprima-se, em todo o projeto, o “D” final do acrônimo “UFRD”, tornando-o “UFR”.

Sala da Comissão, em        de        de 2016.

**CAPITÃO AUGUSTO**  
Deputado Federal  
Relator